

Ofício Sinjus nº 73/2019



Belo Horizonte, 20 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Nelson Missias de Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 4001, Serra
30130-911 Belo Horizonte/MG

**Assunto: Portaria nº 4.448/PR/2019. Auxílio-saúde. Pensionistas.**

Senhor Presidente,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais ("SINJUS/MG"), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor e requerer** o que se segue.

Consoante se infere do art. 1º da Portaria nº 4.448/PR/2019, editada por Vossa Excelência e publicada em 20/05/2019 no "DJe - Administrativo", foi implementado o auxílio-saúde, previsto na Lei estadual nº 23.173/2018, para os servidores "*ativos, titulares de cargo de provimento efetivo; inativos; e ocupantes exclusivamente de cargo de provimento em comissão*".

Não obstante, verifica-se que o referido diploma legal garante, em seu art. 2º, o direito ao auxílio-saúde ao servidor "*ativo, titular de cargo de provimento efetivo; inativo e pensionista; e ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão*". Dessa forma, a implementação em questão **não abrangeu os pensionistas** do Quando de Pessoal das Justiças de Primeiro e Segundo Graus do Estado, como determina a Lei estadual nº 23.173/2018, o que não merece prosperar.

Ante o exposto, **requer-se a retificação da supracitada Portaria**, visando à **inclusão da implementação do auxílio-saúde também aos pensionistas** do quadro de pessoal deste Tribunal, nos termos do que preceitua a Lei estadual nº 23.173/2018.

Respeitosamente,

Wagner de Jesus Ferreira
Coordenador-Geral do SINJUS/MG